



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nova redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.913, de 23 de abril de 2020.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

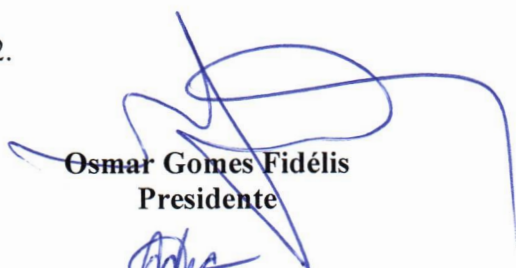
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.913, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

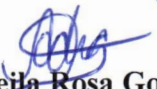
Art. 3º - A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma com nível superior, com notória experiência administrativa no setor público e na área de atuação, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução pelo mesmo período.

Parágrafo Único: Não será necessário o cumprimento de quarentena para efeito da recondução.

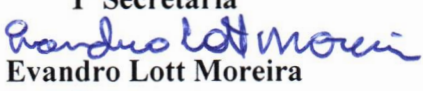
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guanhães, 24 de janeiro de 2022.


Osmar Gomes Fidélis
Presidente


Adileila Rosa Gonçalves
Vice-presidente


Maria Anídia de Paula
1ª Secretária


Evandro Lott Moreira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



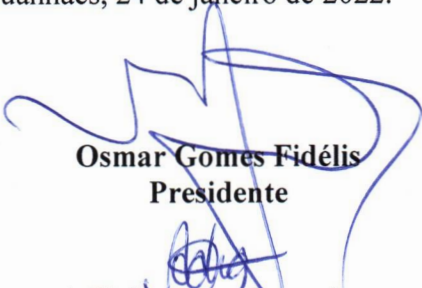
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres colegas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo conferir nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.913, de 23 de abril de 2020, para aumentar o prazo de duração do mandato do Cargo de Ouvidor desta Casa Legislativa para 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

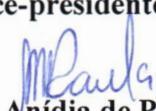
O aumento da duração do mandato será vantajoso para esta Casa de Leis, tendo em vista que o detentor do mandato terá um prazo maior para desenvolver suas atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 2.913, de 23 de abril de 2020, dando continuidade ao serviço e, por conseguinte, evitando descontinuidade. Não há dúvida que a duração do mandato de 01 (um) ano é maléfica para Administração, pois anualmente poderá ocorrer a descontinuidade do serviço implementado pelo detentor do mandato.

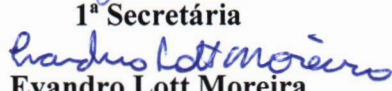
Com essas considerações, esperamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes deste egrégio colegiado municipal.

Câmara Municipal de Guanhães, 24 de janeiro de 2022.


Osmar Gomes Fidélis
Presidente


Adileila Rosa Gonçalves
Vice-presidente


Maria Anídia de Paula
1ª Secretária


Evandro Lott Moreira
2º Secretário